

**JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DO PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS.

Em atendimento ao ENCAMINHAMENTO e AUTORIZAÇÃO do gestor municipal, o Pregoeiro e Equipe de Apoio dará início às formalidades legais para abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS.

Primeiramente, convém justificar a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, em atendimento ao § 2º do Art. 1º do Decreto 5.504/05. Muito embora o eletrônico seja a regra, a Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí – PI nesse momento inicial de uma nova gestão necessita de celeridade para proceder às contratações necessárias para atender as demandas da Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

Por conta do manuseio dos sistemas operacionais do Pregão Eletrônico, a realização de tal modalidade pode implicar em um maior lapso temporal do que a modalidade presencial, de modo à administração necessita adquirir os produtos e serviços indispensáveis para o desenvolvimento de suas atividades.

Além disso, como o Pregão Eletrônico é modalidade que está sendo implantadas nos municípios de pequeno porte, as empresas regionais/locais necessitam também se adequar, de forma que a realização presencial implica numa maior possibilidade de participação e concorrência por partes delas, como forma de desenvolver e fomentar o local.

Pelas razões trazidas, como não existe outra opção mais vantajosa e célere senão a escolha do Pregão Presencial, razão pela qual resta justificada o uso da modalidade.

Campo Largo do Piauí - PI, 02 de setembro de 2021.



Erisvaldo Araújo Costa  
Pregoeiro